ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 507, de 30 de dezembro de 1963.

Concede, no exercício de 1963, uma gratificação de 1/3 sôbre os respectivos vencimentos, aos funcionários da Secção de Contabilidade e autoriza a abertura de crédito especial.

Orestes José Lucas, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - É concedida, no exercício de 1963, uma gratificação de um terço (1/3) sôbre os respectivos vencimentos, aos funcionários da Secção de Contabilidade que lhe, digo, que trabalharem 44 horas semanais.

Art. 2° - A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida pelo período anual que fôr fixado pela Prefeitura, de acôrdo com as necessidades do serviço.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto executivo, o crédito especial que fôr necessário, sempre que houver recurso orçamentário.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 30 de dezembro de 1963.

Orestes José Lucas
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 507 DO LIVRO 7, FOLHA 87.